

Fortaleza (PRODEFOR), Lei Complementar nº 205/2015.

O COMITÊ MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - CMDE, Considerando o pedido de reenquadramento da empresa CONCENTRIX BRASIL TERCEIRIZAÇÃO DE PROCESSOS, SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E TECNOLOGIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ nº 19.447.199/0005-52, no Programa de Desenvolvimento Econômico do Município de Fortaleza - PRODEFOR; Considerando que o Comitê Municipal de Desenvolvimento Econômico - CMDE, instituído pela Lei nº 10.753 de 20/06/18, no uso de suas atribuições, possui competência para realizar análise do pleito ora solicitado; Considerando que a documentação da requerente, Processo Administrativo nº P410628/2022, foi analisada e aprovada pelo Grupo Técnico de Análise de Pleitos - GTAP, mediante Parecer nº 08/2023 - GTAP, devidamente fundamentado. RESOLVE: Art. 1º - Conceder à empresa CONCENTRIX BRASIL TERCEIRIZAÇÃO DE PROCESSOS, SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E TECNOLOGIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ nº 19.447.199/0005-52, o reenquadramento no Programa de Desenvolvimento Econômico do Município de Fortaleza - PRODEFOR, regido pela Lei Complementar nº 205/2015, para o ano 05 (cinco) de sua inscrição, observando-se: I - que a empresa terá no período acima citado, retroativo a 01 de outubro de 2022, uma redução no Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) de 45% (quarenta e cinco por cento), fazendo jus a uma alíquota de 2,75% (dois vírgula setenta e cinco por cento) no ISSQN por todo o período do ano 05 (cinco), correspondente a outubro/2022 até setembro/2023. II - que de acordo com o art. 21, § 1º do Decreto nº 14.076/2017, a empresa deve em até 60 (sessenta) dias, após a finalização desse período, apresentar ao CMDE relatório acompanhado de documentação comprobatória do cumprimento de metas, de acordo com o apresentado no projeto de viabilidade constante no processo da inscrição inicial; sendo que neste caso específico, também com a apresentação da solicitação de renovação, acompanhada de um novo projeto de viabilidade com as respectivas metas para o período seguinte, conforme a legislação. III - que a empresa deverá recolher ao Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico - FMDE a quantia correspondente a 10% (dez por cento) do total dos incentivos fiscais usufruídos, observados os § 1º, 2º e 3º art. 50 do Decreto nº 14.076/2017. IV - a concessão do benefício está condicionada à avaliação de condições operacionais dos benefícios que a empresa já possui com o devido encaminhamento na próxima reunião desse colegiado. Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Fortaleza, 19 de junho de 2023. **Rodrigo Nogueira Diogo de Siqueira - SECRETÁRIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO (SDE) - VICE-PRESIDENTE DO CMDE.** Fernando Antônio Costa de Oliveira - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO (PGM). Luciana Mendes Lobo - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE (SEUMA). Luiz Alberto Aragão Sabóia - FUNDAÇÃO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE FORTALEZA (CITINOVA). Maria Eliani Diniz Dourado Arrais - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO (SEGOV). Mário Fracalossi Júnior - SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO (SEPOG). Lívia Socorro de Castro Fernandes - INSTITUTO DE PLANEJAMENTO DE FORTALEZA (IPLANFOR). Juliana Guimarães de Oliveira - CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO (CGM). Paola Braga de Medeiros - SECRETARIA MUNICIPAL DO TURISMO DE FORTALEZA (SETFOR).

*** **

RESOLUÇÃO 07/2023/CMDE

Aprova o reenquadramento da empresa SINGULAR SERVIÇOS CONDOMINIAIS S/A, junto ao Programa de Desenvolvimento Econômico do Município

de Fortaleza (PRODEFOR), Lei Complementar nº 205/2015.

O COMITÊ MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - CMDE, Considerando o pedido de reenquadramento da empresa SINGULAR SERVIÇOS CONDOMINIAIS S/A, CNPJ 16.707.848/0001-95, junto ao Programa de Desenvolvimento Econômico do Município de Fortaleza (PRODEFOR), Lei Complementar nº 205/2015; Considerando que o Comitê Municipal de Desenvolvimento Econômico - CMDE, instituído pela Lei nº 10.753 de 20/06/18, no uso de suas atribuições, possui competência para realizar análise do pleito ora solicitado; Considerando que a documentação da requerente, Processo Administrativo nº P062587/2023, foi analisada e aprovada pelo Grupo Técnico de Análise de Pleitos - GTAP, mediante Parecer nº 09/2023 - GTAP, devidamente fundamentado. RESOLVE: Art. 1º - Aprovar o reenquadramento da empresa SINGULAR SERVIÇOS CONDOMINIAIS S/A, CNPJ 16.707.848/0001-95, no Programa de Desenvolvimento Econômico do Município de Fortaleza (PRODEFOR), regido pela Lei Complementar nº 205/2015, estando apta a: I - a obter o desconto de 60% (sessenta por cento) na cobrança do Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN, reduzindo a alíquota para 2% (dois por cento) para o quarto período de 12 (doze) meses (Ano 04); II - obter o desconto de 60% (sessenta por cento) na cobrança do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, sobre a área construída para o exercício de suas atividades fins; III - a empresa apresentou o relatório de cumprimento de metas dentro do prazo legal de 60 (sessenta) dias após o término do período em análise. Portanto os benefícios são retroativos a 01 de janeiro de 2023. Art. 2º - Os benefícios ora concedidos serão monitorados, anualmente, pelo Comitê Municipal de Desenvolvimento Econômico - CMDE, que fará o seu devido reenquadramento, de acordo com o cumprimento das metas previstas. Art. 3º - A empresa deverá recolher ao Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico - FMDE a quantia correspondente a 10% (dez por cento) do total dos incentivos fiscais usufruídos, observados os § 1º, 2º e 3º art. 50 do Decreto nº 14.076/2017. Art. 4º - Ressalta-se que o benefício está condicionado à avaliação das condições operacionais dos benefícios que a empresa já possui com o devido encaminhamento na próxima reunião desse colegiado. Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Fortaleza, 19 de junho de 2023. **Rodrigo Nogueira Diogo de Siqueira - SECRETÁRIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO (SDE) - VICE-PRESIDENTE DO CMDE.** Fernando Antônio Costa de Oliveira - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO (PGM). Luciana Mendes Lobo - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE (SEUMA). Flávia Roberta Bruno Teixeira - SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS (SEFIN). Luiz Alberto Aragão Sabóia - FUNDAÇÃO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE FORTALEZA (CITINOVA). Maria Eliani Diniz Dourado Arrais - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO (SEGOV). Mário Fracalossi Júnior - SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO (SEPOG). Lívia Socorro de Castro Fernandes - INSTITUTO DE PLANEJAMENTO DE FORTALEZA (IPLANFOR). Juliana Guimarães de Oliveira - CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO (CGM). Paola Braga de Medeiros - SECRETARIA MUNICIPAL DO TURISMO DE FORTALEZA (SETFOR).

*** **

ATA DA 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMITÊ MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - CMDE DO ANO DE 2023 - Aos dezenove dias do mês de junho de dois mil e vinte e três, às quatorze horas, sob a presença do Sr. Rodrigo Nogueira Diogo de Siqueira, titular da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico (SDE), Vice-Presidente do (CMDE), reuniram-se os membros do Comitê Municipal de Desenvolvimento Econômico (CMDE): o Sr. Fernando Antônio Costa de Oliveira, titular da Procuradoria Geral do Município